

## **SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – (PIBID)**

**EDITAL Nº 05/2024**

A Diretoria de Educação (DED) juntamente com a Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão (CAPE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia e História, para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de bolsa de iniciação à docência – (pibid) 2024, nos termos do presente Edital e do Edital nº 10/2024/ CAPES do Programa Institucional de bolsa de iniciação à docência.

### **DA FINALIDADE**

Selecionar estudantes dos cursos de Pedagogia e História do Centro Universitário Projecção para o Programa Institucional de bolsa de iniciação à docência (PIBID), a fim de serem bolsistas em um dos subprojetos da instituição.

### **1. DO OBJETO**

1.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

1.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

1.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

1.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

### **1.2 O Programa Institucional de bolsa de iniciação à docência (PIBID) visa:**

1.2.1. Proporcionar aos discentes do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

## 2. DAS VAGAS:

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas conforme discriminação no Quadro 01:

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b>	
Curso	Quantidade de vagas com bolsa
Pedagogia	48
História	24

2.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem todos os pré-requisitos.

2.2.1. Todas as vagas e distribuição de bolsas estão condicionadas ao respectivo Edital da CAPES.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

3.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

3.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de Pedagogia e História da IES;

3.4. Declarar que possui pelo menos 40 (quarenta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

3.5. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/> que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

3.6. Não ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);

3.7. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.8. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico, constante no Histórico Escolar.

## 4. É VEDADO AO BOLSISTA PIBID

4.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

4.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

4.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

4.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;

4.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

4.5.1. Não se aplica ao disposto no item 5.5. deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 23/09/2024 a 04/10/2024, através do link: <https://forms.gle/8PZsid7FAjfbZcAz6>

5.2. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item anterior:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Pelo *Forms*);
- b) Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PIBID, a inexistência de vínculo empregatício com a Faculdade nem com nenhuma escola participante do PIBID e que não é concludente (Apêndice II);
- c) Carta de motivação para participação no PIBID;

5.3. O aluno precisa ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, preferencialmente uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa. A cópia em PDF do cartão deve ser inserido no ato da inscrição no *FORMS*.

5.4. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 9.2 deste edital.

5.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo e a classificação será realizado pelo docente orientador do subprojeto, em etapa única, sendo avaliado os seguintes itens:

6.1.1. Nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico para a classificação (Soma das notas de cada unidade curricular cursada dividida pela quantidade de disciplinas)

6.1.2. Carta de motivação

6.2. A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

6.3. Os candidatos classificados até o quantitativo de vagas (Quadro 1) serão alocados às respectivas vagas por curso, respeitando as condições de bolsistas e não bolsistas (voluntários).

6.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de acordo com o item deste Edital.

6.4.1. Os demais candidatos não classificados comporão uma lista por ordem de classificação e, em função da abertura de vagas (com bolsas ou sem bolsas), podem ser convocados à participação no programa.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.1.2. Nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico para a classificação (Soma das notas de cada unidade curricular cursada dividida pela quantidade de disciplinas);

7.1.3. Na data da análise dos critérios de desempate, pontuará o concorrente com maior idade.

## 8. DO CALENDÁRIO

As atividades de seleção de bolsistas para o PIBID 2024 seguirão o calendário descrito no Quadro 2 abaixo:

<b>QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	26 de setembro
INSCRIÇÃO	26 de setembro a 04 de outubro
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	07 de outubro
RESULTADO PRELIMINAR	07 de outubro
RESULTADO FINAL	09 de outubro

## 9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados no site da IES link [projecao.br/faculdade](http://projecao.br/faculdade)

9.2. Para participar do programa, após ser aprovado na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o aluno; não ter dígito "P"; estar ativa e não ser poupança. A conta deverá ser do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de bancos cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

9.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo docente orientador do subprojeto.

9.4 A distribuição dos bolsistas nas escolas será realizada de acordo com a classificação obtida. Os primeiros colocados terão prioridade de escolher a escola em concordância com o docente orientador.

## 10. DO VALOR DA BOLSA

10.1. O candidato selecionado na modalidade bolsista receberá uma bolsa mensal, paga e condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES. Exclusivamente pela CAPES, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme o cumprimento de 10 horas semanais durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

## 11. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Elaborar seu Plano de Atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor.

11.2. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

11.3. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividades;

11.4. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes ou pela IES.

11.5. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao seu docente orientador ou à Coordenação Institucional do Projeto na IES.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas segundo a ordem de classificação.

12.2. A cada semestre, o aluno/bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

12.2.1. cumprimento dos objetivos do projeto.

12.2.2. cumprimento da carga horária.

12.3. O período de vigência do PIBID e de vigência da bolsa será regido pela CAPES.

12.4. Cabe à coordenação de área do sujeito a manutenção ou exclusão de estudantes do programa, com a tempestiva substituição, em função dos resultados das avaliações e auto avaliações sistemáticas da coordenação.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

Taguatinga, 26 de setembro de 2024.



**Cláudia Pinheiro Nascimento**

Coord.(a) da Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão (CAPE)

*Grupo Projeção*

## APÊNDICE I DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, a quem interessar, que não sou concludente e não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com alguma IES do Grupo Projeção, nem com nenhuma escola da rede Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Declaro, além disso, que não recebo bolsa ou incentivo financeiro vedado no Edital PGP, de quaisquer instituições de fomento à pesquisa, salvo incentivo permitido, qual seja,

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante